

**EDITAL N.º 69 / 2022****ALARGAMENTO DE LOCAIS PARA O EXERCÍCIO DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIO  
Venda Ambulante*****para os dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2022 e 1 de janeiro de 2023***

**Walter Manuel Cavaleiro Chicharro**, Dr., Presidente da Câmara Municipal de Nazaré, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 30 de novembro de 2022, foi aprovado o alargamento para mais 6 lugares destinado ao exercício do comércio a retalho não sedentário - Venda Ambulante – de **produtos alimentares** durante o período de festividades de passagem de ano , nos dias **29, 30 e 31 de dezembro de 2022 e 1 de janeiro de 2023**, com os horários que vierem a ser determinados para todas as atividades comerciais nos referidos dias.

- 1. Entidade:** Município da Nazaré, Avenida Vieira Guimarães, 54, 2450-112 Nazaré, Tel.:262 550 010, Fax: 262 550 019, email: [geral@cm-nazare.pt](mailto:geral@cm-nazare.pt), com o seguinte horário: das 08:30h às 16:00h - por deliberação do dia 30.11.2022.
- 2. Âmbito do alargamento:** atribuição de título de ocupação do espaço público destinado ao exercício do comércio a retalho não sedentário - Venda Ambulante, em conformidade com a planta anexa ao presente Edital, com a denominação, de norte para sul, com as letras A, B, C, D, E e F.
- 3. Regras:** o exercício da venda ambulante bem como as condições de ocupação do espaço, colocação dos equipamentos e exposição dos produtos terão de respeitar as disposições constantes do Regulamento de Comércio a Retalho não Sedentário do Município da Nazaré (Regulamento de Venda Ambulante).
- 4. Mera comunicação prévia:** o exercício das atividades de vendedor ambulante só é permitido a quem tenha apresentado a mera comunicação prévia à Direção-Geral das Atividades Económicas no balcão único eletrónico designado «Balcão do empreendedor».
- 5. Entrega de pedidos/propostas:** os pedidos ou propostas deverão ser entregues/rececionadas no Gabinete de Relações Públicas da Câmara Municipal da Nazaré a partir das 08:30h do dia 12.12.2022 até às 16:00h do dia 20.12.2022, ou pela via de correio eletrónico para [regina.piedade@cm-nazare.pt](mailto:regina.piedade@cm-nazare.pt).
- 6. A atribuição do direito de ocupação do espaço público para ao exercício da venda ambulante será realizada por ordem de entrada do pedido de autorização.**
- 7. Título de ocupação:** o recibo de pagamento das taxas aplicáveis constitui título do direito de uso do espaço público.
- 8. Taxas:** as taxas serão pagas através de fatura, com referência multibanco, ou diretamente na Tesouraria da Câmara Municipal da Nazaré.

Nazaré, 7 de dezembro de 2022  
O Presidente da Câmara Municipal

